

Ref.: Pregão Eletrônico nº 128/2026 – Registro de Preços nº 87

Licitante: PET PARK LTDA

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Endereço: Rua Josefina Jung, 830

Bairro: Zona Rural, | Cidade: Portão / RS CEP:
93180-000



Site: www.fazendapetpark.com.br



E-mail: assessoria@petparkhotel.com.br



Contato: 51 99546-3258



Instagram: @pet.parkhotel



Endereço: Rua Josefina Jung, 830

Bairro: Zona Rural, | Cidade: Portão / RS CEP:
93180-000



Site: www.fazendapetpark.com.br



E-mail: assessoria@petparkhotel.com.br



Contato: 51 99546-3258



Instagram: [@pet.parkhotel](https://www.instagram.com/pet.parkhotel)



Portão/RS, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JARDEL WILLIAM DE OLIVEIRA
Data: 15/09/2026 11:24:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jardel W. de Oliveira

Médico-Veterinário

CRMV-RS nº 18.525

Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA LUZ
Data: 15/09/2026 11:28:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique Arruda da Silva Luz

CREA-MG: 196857D

VINICIUS KRAUSER DA SILVA

Representante Legal

PET PARK LTDA

CNPJ nº 65.044.834/00

Documento assinado digitalmente
VINICIUS KRAUSER DA SILVA
Data: 15/09/2026 11:21:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Endereço: Rua Josefina Jung, 830

Bairro: Zona Rural, | Cidade: Portão / RS CEP:
93180-000



Site: www.fazendapetpark.com.br



E-mail: assessoria@petparkhotel.com.br



Contato: 51 99546-3258



Instagram: @pet.parkhotel

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE SITUAÇÃO – PET PARK LTDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Proprietário / Contratante: PET PARK LTDA

CNPJ: 65.044.834/0001-44

Endereço: Rua Josefina Jung, nº 830 – Bairro Zona Rural – Portão/RS

2. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto apresentar as características gerais do **Projeto Arquitetônico de Situação do complexo destinado ao acolhimento, manejo, abrigo, quarentena e soltura de animais – PET PARK**, contemplando canis coletivos, canis individuais, áreas de soltura, áreas de quarentena, gatis, estruturas de apoio e elementos de cercamento.

O projeto contempla a organização espacial das unidades dentro do terreno, buscando demonstrar as condições encontradas no local, descrevendo a sua segurança, circulação, manejo, abrigo, ventilação, sombreamento e bem-estar dos animais.

3. DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

O empreendimento é composto pelas seguintes unidades:

- **09 unidades de Canil Coletivo para Matilhas – 1.000,00 m² cada;**
- **01 unidade de Canil Coletivo para Matilhas – 2.500,00 m²;**
- **24 unidades de Canil Individual com Cambiamento – 12,45 m² cada;**
- **04 unidades de Canil Individual com Cambiamento – 13,63 m² cada;**
- **25 unidades de Canil Individual com Área Coletiva de Soltura – 750,00 m²;**
- **20 unidades de Canil Individual – 11,40 m² cada;**
- **02 unidades de Área para Quarentena de Animais – 11,40 m² cada;**
- **04 unidades de Gatil – 72,25 m² cada.**

4. CANIS COLETIVOS PARA MATILHAS – 1.000,00 m²

Possui **09 (nove) unidades de Canil Coletivo para Matilhas**, cada uma com área aproximada de **1.000,00 m²**, apresentando dimensões de **20,00 m x 50,00 m**.

4.1 Cercamento

O perímetro do cada canil foi executado com:

- postes e elementos estruturais em **eucalipto roliço autoclavado/tratado**;
- diâmetro aproximado de **20 a 25 cm**;
- altura acabada de aproximadamente **2,50 m**;
- tela galvanizada com malha de aproximadamente **5 x 15 cm**, em **arame BWG 14**;
- fixação adequada da tela aos elementos de madeira.

O sistema proporciona resistência, segurança e impede a fuga dos animais.

4.2 Portões

Os acessos são constituídos por **portões em tubos de aço galvanizado de 2.1/2"**, revestidos com a mesma tela galvanizada utilizada no cercamento.

Os portões possuem sistema de fechamento seguro e compatível com o manejo dos animais.

4.3 Casas para os animais

Cada unidade conta com **10 (dez) casas para abrigo dos animais**, confeccionadas em **madeira reutilizada proveniente de paletes**, devidamente selecionada e preparada para utilização.

As coberturas das casas são igualmente executadas com madeira reutilizada, proporcionando abrigo contra intempéries.

4.4 Sombreamento

Possui estrutura de sombreamento, utilizando **tela tipo sombrite**, com aproximadamente:

- **3,00 m de largura**;
- **50,00 m de comprimento**.

A tela está posicionada de maneira a proporcionar área sombreada sobre as casinhas e áreas de permanência dos animais.

4.5 Chalé coletivo

Cada unidade conta ainda com **01 (um) chalé coletivo**, com área construída aproximada de **16,20 m²**.

A estrutura foi executada em **eucalipto roliço autoclavado/tratado**, com diâmetro aproximado de **20 a 25 cm**.

A cobertura é composta por:

- estrutura de madeira em eucalipto roliço;
- compensado;
- telhas de fibrocimento tipo Brasilit, com espessura de **6 mm**.

5. CANIL COLETIVO PARA MATILHAS – 2.500,00 m²

Possui **01 (uma) unidade de Canil Coletivo para Matilhas**, com área aproximada de **2.500,00 m²**, apresentando dimensões de **50,00 m x 50,00 m**.

5.1 Cercamento

O cercamento foi executado em:

- eucalipto roliço autoclavado/tratado;
- diâmetro de aproximadamente **20 a 25 cm**;
- altura acabada de **2,50 m**;
- tela galvanizada com malha de **5 x 15 cm**, em **BWG 14**.

5.2 Portão de acesso

Possui portão em **tubo de aço galvanizado de 2 1/2"**, com fechamento utilizando a mesma tela galvanizada do cercamento.

O portão possui sistema de fechamento seguro e compatível com o manejo dos animais.

5.3 Casas para os animais

A unidade conta com **20 (vinte) casas**, executadas com **madeira reutilizada de paletes**, incluindo cobertura no mesmo material.

5.4 Sombreamento

Foi instalada **tela sombrite de aproximadamente 3,00 m x 50,00 m**, destinada a proporcionar proteção solar sobre as casas e áreas de permanência dos animais.

5.5 Chalés coletivos

Possui **02 (dois) chalés coletivos**, cada um com área aproximada de **16,20 m²**.

As estruturas foram executadas em **eucalipto roliço autoclavado/tratado**, com diâmetro aproximado de **20 a 25 cm**.

As coberturas são compostas por estrutura de madeira em eucalipto roliço, compensado e **telha de fibrocimento de 6 mm**.

6. CANIS INDIVIDUAIS COM CAMBIAMENTO – 12,45 m²

Possui **24 (vinte e quatro) unidades de Canil Individual com Cambiamento**, cada uma com área aproximada de **12,45 m²**.

As edificações foram executadas em **alvenaria em pedra Gress à vista**, conferindo resistência e durabilidade ao conjunto.

6.1 Cobertura

A cobertura é composta por:

- estrutura de madeira;
- elementos estruturais em eucalipto;
- telhas de fibrocimento com espessura de **6 mm**.

6.2 Sistema de cambiamiento

Cada unidade conta com **sistema de guilhotina para cambiamiento dos animais**, executado em estrutura metálica.

O sistema permiti a transferência segura dos animais entre os ambientes, reduzindo a necessidade de contato direto durante as operações de manejo.

7. CANIS INDIVIDUAIS COM CAMBIAMENTO – 13,63 m²

Possui **04 (quatro) unidades de Canil Individual com Cambiamento**, cada uma com área aproximada de **13,63 m²**.

As paredes foram executadas em **alvenaria em pedra Gress à vista**.

7.1 Cobertura

A cobertura foi executada com estrutura em madeira de eucalipto e **telhas de fibrocimento de 6 mm**.

7.2 Sistema de cambiamento

Cada unidade é equipada com **guilhotina em estrutura metálica**, destinada ao controle e transferência dos animais entre os compartimentos.

8. CANIS INDIVIDUAIS COM ÁREA COLETIVA DE SOLTURA

Possui **25 (vinte e cinco) unidades de Canil Individual**, cada uma associada a uma área coletiva de soltura com aproximadamente **750,00 m²**, com dimensão aproximada total de **20,00 m x 50,00 m**.

8.1 Área de soltura

O perímetro da área coletiva é cercado utilizando:

- eucalipto roliço autoclavado/tratado;
- diâmetro de aproximadamente **20 a 25 cm**;
- altura acabada de **2,50 m**;
- tela galvanizada com malha de **5 x 15 cm**, em arame **BWG 14**.

O acesso é realizado por portão constituído em tubos de aço galvanizado de **2 1/2"**, com fechamento na mesma tela galvanizada.

8.2 Baías individuais

No interior do conjunto foram implantadas **25 (vinte e cinco) baías individuais**, cada uma com portão de acesso próprio.

Cada baía conta com uma casa para abrigo do animal, confeccionada em **madeira reutilizada de paletes**, incluindo cobertura do mesmo material.

8.3 Sombreamento

Foi instalada tela tipo sombrite com aproximadamente:

- **3,00 m de largura**;
- **50,00 m de comprimento**.

A estrutura é destinada ao sombreamento das casas e das áreas de permanência dos animais.

9. CANIS INDIVIDUAIS – 11,40 m²

Foram implantadas **20 (vinte) unidades de Canil Individual**, cada um com área aproximada de **11,40 m²**.

As paredes foram executadas com **tijolo maciço aparente**, proporcionando acabamento rústico e integração visual com os demais elementos do empreendimento.

9.1 Cobertura

A estrutura da cobertura é composta por:

- tesouras em eucalipto roliço tratado;
- terças em eucalipto roliço tratado;
- cobertura em **telha colonial**.

9.2 Portas

As portas foram executadas em **estrutura metálica com grade em barras de aço**, garantindo ventilação e segurança aos animais.

9.3 Piso

O piso foi executado em **pó de pedra**, devidamente regularizado e compactado.

10. ÁREAS DE QUARENTENA

Possui **02 (duas) unidades destinadas à quarentena de animais**, cada uma com área aproximada de **11,40 m²**.

As unidades são destinadas ao isolamento temporário de animais que necessitem permanecer separados dos demais, conforme orientação e manejo do responsável pelo estabelecimento.

10.1 Sistema construtivo

As unidades foram executadas com:

- paredes em tijolo maciço aparente;
- estrutura de cobertura em eucalipto roliço tratado;
- tesouras e terças em eucalipto roliço tratado;
- cobertura em telha colonial;
- portas em estrutura metálica com fechamento integral com chapa de aço;
- piso em pó de pedra compactado.

A disposição das áreas favorece o isolamento dos animais e facilita as operações de limpeza, alimentação, observação e manejo.

11. GATIS – 72,25 m²

Possui **04 (quatro) unidades de Gatil**, cada uma com área aproximada de **72,25 m²**.

Cada unidade é composta por uma área fechada de apoio e uma área externa destinada à circulação e permanência dos gatos.

11.1 Container de apoio

Cada gatil conta com **01 container marítimo**, com dimensões aproximadas de **2,44 m x 6,00 m**, destinado ao acondicionamento dos animais.

O container possui **sistema de ar-condicionado**, proporcionando condições ambientais mais adequadas no espaço interno.

11.2 Compartimentos individuais

No interior do container foram instaladas **casas/compartimentos individuais em gradil para pets**, permitindo a acomodação separada dos animais.

Os compartimentos apresentam condições adequadas de segurança, ventilação, higiene e manejo.

11.3 Área externa

A área externa livre é delimitada por cercamento executado com:

- eucalipto roliço autoclavado/tratado;
- diâmetro aproximado de **20 a 25 cm**;
- altura acabada de **2,50 m**;
- tela galvanizada com malha de **5 x 15 cm**, em arame **BWG 14**.

O acesso será realizado através de portão em **tubos de aço galvanizado de 2 1/2"**, com fechamento na mesma tela galvanizada.

11.4 Proteção superior/cobertura

A parte superior da área externa é fechada com **tela de galinheiro galvanizada**, formando uma cobertura de proteção destinada a impedir a fuga dos gatos.

O fechamento superior foi contínuo e adequadamente fixado aos elementos estruturais do cercamento.

12. MATERIAIS E TRATAMENTOS

Todos os materiais empregados na execução apresentam qualidade adequada à finalidade e resistência compatível com as condições de uso.

Os elementos de madeira destinados ao contato com o ambiente externo, especialmente os elementos em eucalipto roliço, receberam **tratamento/autoclavagem adequada**, de modo a aumentar sua resistência à umidade, agentes biológicos e intempéries.

As telas metálicas são **galvanizadas**, reduzindo a possibilidade de corrosão.

Os elementos metálicos dos portões e estruturas receberam proteção adequada contra corrosão com pintura esmalte na cor preta, apresentando boas condições.

As madeiras reutilizadas provenientes de paletes foram selecionadas, não apresentando elementos que ofereçam risco aos animais, tais como pregos expostos, farpas excessivas, partes deterioradas ou produtos contaminantes.

13. SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS

Toda a implantação priorizou a segurança dos animais e das pessoas responsáveis pelo manejo.

Devendo ser observados:

- resistência dos cercamentos;
- ausência de pontos cortantes ou elementos que possam causar ferimentos;
- segurança dos portões e sistemas de fechamento;
- proteção contra fugas;
- áreas de sombra;
- abrigo contra intempéries;
- ventilação adequada;
- facilidade de limpeza e manutenção;
- separação adequada entre animais quando necessária;
- condições apropriadas para alimentação, descanso e manejo.

Os sistemas de cambiamento permitem a movimentação dos animais entre compartimentos de forma segura e controlada.

14. DRENAGEM E ESCOAMENTO

As áreas externas possuem condições adequadas para o escoamento das águas pluviais, evitando a formação de pontos de acúmulo de água.

Foi previsto uma vala de drenagem superficial conforme as características do terreno demonstradas no projeto arquitetônico.

Portão/RS, 14 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA LUZ

Data: 15/09/2026 07:22:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAULO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA LUZ

CREA-MG: 196857D

ART: 14622942



Documento assinado digitalmente

VINICIUS KRAUSER DA SILVA

Data: 15/09/2026 11:05:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

PET PARK LTDA

CNPJ: 65.044.834/0001-44

MEMORIAL DESCRITIVO
FAZENDA PET PARK PORTÃO/RS



1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: Pet Park Ltda.
CNPJ: 65.044.834/0001-44
Nome Fantasia: Fazenda Pet Park
Endereço: Rua Josefina Jung, nº 830
Município: Portão/RS
CEP: 93180-000

Atividade: Hospedagem e albergagem de animais domésticos, especialmente cães e gatos.

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Jardel W. de Oliveira
Profissão: Médico-Veterinário
CRMV-RS: nº 18.525

Compete ao Responsável Técnico orientar e supervisionar os procedimentos relacionados à saúde, bem-estar animal, manejo, higiene, biossegurança, prevenção e controle de doenças, bem como orientar os colaboradores quanto às boas práticas de manejo e às medidas sanitárias aplicáveis ao estabelecimento.

3. OBJETIVO DO MEMORIAL

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as atividades, procedimentos e condutas adotados pela Fazenda Pet Park para garantir condições adequadas de:

- * bem-estar dos animais;
- * alojamento e manejo;
- * alimentação e hidratação;
- * higiene e limpeza;
- * controle sanitário;
- * prevenção e controle de doenças infectocontagiosas;
- * controle de ectoparasitas e endoparasitas;
- * prevenção de acidentes, fugas e brigas;
- * manejo comportamental;
- * controle de resíduos e dejetos;
- * proteção ambiental;
- * atendimento e encaminhamento de animais enfermos.

As medidas descritas deverão ser aplicadas de acordo com as características da estrutura física, espécie, quantidade de animais alojados e orientação do Responsável Técnico.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Fazenda Pet Park realiza hospedagem temporária de animais domésticos, proporcionando alojamento, alimentação, hidratação, higiene, recreação, enriquecimento ambiental e acompanhamento das condições gerais dos animais durante o período de permanência.

O estabelecimento não substitui atendimento médico-veterinário. Animais que apresentem alterações clínicas serão avaliados e, quando necessário, encaminhados para atendimento médico-veterinário.

5. ADMISSÃO DOS ANIMAIS

No momento da entrada, deverão ser coletadas informações básicas sobre o animal, incluindo, quando disponíveis:

- * identificação do animal;
- * espécie;
- * raça;
- * idade;
- * sexo;
- * informações de contato do responsável;
- * histórico de saúde relevante;
- * vacinação;
- * uso de medicamentos;
- * alimentação habitual;
- * comportamento e particularidades;
- * informações sobre doenças ou tratamentos prévios.

Sempre que possível, deverão ser solicitados comprovantes de vacinação e demais informações sanitárias pertinentes.

6. CRITÉRIOS SANITÁRIOS PARA HOSPEDAGEM

Deverão ser observadas as condições clínicas dos animais no momento da admissão.

Animais que apresentem sinais compatíveis com doença infectocontagiosa poderão ter sua hospedagem recusada ou, conforme avaliação do Responsável Técnico, ser encaminhados para área de isolamento e atendimento veterinário.

Entre os sinais que demandam atenção estão:

- * vômitos;
- * diarreia;
- * tosse;
- * espirros intensos;
- * secreções ocular ou nasal;

- * febre;
- * apatia intensa;
- * alterações neurológicas;
- * lesões cutâneas suspeitas;
- * presença intensa de ectoparasitas;
- * alterações respiratórias;
- * outros sinais clínicos relevantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DOS ANIMAIS

Todos os animais admitidos para hospedagem deverão possuir cadastro e identificação individual, de forma a possibilitar sua correta rastreabilidade durante todo o período de permanência no estabelecimento.

No momento da admissão, será realizado o registro individual do animal, contendo, sempre que disponível, as seguintes informações:

- * nome do animal;
- * espécie;
- * raça;
- * sexo;
- * idade ou data de nascimento;
- * características físicas relevantes para identificação;
- * pelagem e coloração;
- * sinais particulares, cicatrizes ou outras características individualizadoras;
- * número de microchip, quando o animal for microchipado;
- * demais informações de identificação fornecidas pelo responsável.

Como medida complementar de segurança e rastreabilidade, serão realizadas fotografias do animal no momento da entrada, preferencialmente contemplando imagens que permitam sua identificação visual.

As fotografias e informações cadastrais serão organizadas em arquivo individual do animal, juntamente com seus respectivos dados de identificação, permitindo a consulta rápida pela equipe durante a hospedagem.

Quando houver microchip, o respectivo número será registrado no cadastro e associado às fotografias e demais informações do animal.

O arquivo individual poderá conter, conforme aplicabilidade:

- * fotografias de identificação;
- * número do microchip;
- * comprovantes de vacinação;
- * informações sanitárias;
- * histórico relevante informado pelo responsável;
- * informações sobre medicamentos em uso;
- * orientações específicas de manejo;

- * contatos do responsável;
- * data e horário de entrada;
- * previsão de saída;
- * registros de intercorrências durante a hospedagem;
- * informações referentes à saída do animal.

Na saída, a identificação do animal deverá ser conferida pela equipe, especialmente nos casos de animais hospedados em grupos ou que apresentem características físicas semelhantes.

Sempre que houver alteração relevante nas características, condição clínica ou identificação do animal durante a hospedagem, a informação deverá ser atualizada no respectivo arquivo.

O sistema de identificação e registro tem como finalidade garantir rastreabilidade, segurança, controle sanitário, prevenção de trocas ou extravios e adequada individualização dos animais hospedados.

8. ALOJAMENTO

Os alojamentos deverão proporcionar condições compatíveis com a espécie, porte, comportamento e necessidades individuais dos animais.

Deverão ser mantidos:

- * limpos;
- * secos;
- * ventilados;
- * protegidos de condições climáticas adversas;
- * livres de objetos que possam provocar acidentes;
- * adequados ao tamanho dos animais;
- * em condições que permitam repouso adequado.

A quantidade de animais alojados deverá respeitar a capacidade física e operacional do estabelecimento, evitando superlotação e comprometimento do bem-estar.

9. SEPARAÇÃO ENTRE CÃES E GATOS

Cães e gatos deverão permanecer em ambientes separados.

A área destinada aos gatos deverá proporcionar condições de menor estresse, evitando exposição desnecessária a ruídos, movimentação intensa e contato direto com cães.

Quando aplicável, deverão ser utilizadas estruturas que permitam separar adequadamente:

- * área de descanso;
- * alimentação;
- * água;

- * eliminação de fezes e urina.

10. BEM-ESTAR ANIMAL

O manejo deverá respeitar as necessidades físicas e comportamentais dos animais.

Deverão ser assegurados:

- * acesso à água;
- * alimentação adequada;
- * repouso;
- * conforto térmico;
- * higiene;
- * espaço compatível;
- * interação social quando apropriada;
- * atividades físicas;
- * enriquecimento ambiental;
- * redução de situações de medo e estresse;
- * proteção contra dor, sofrimento e lesões.

Animais com necessidades individuais deverão receber manejo compatível com suas condições.

11. MANEJO SOCIAL DOS CÃES

A interação entre cães deverá ocorrer somente quando considerada segura.

A formação de grupos deverá considerar:

- * porte;
- * idade;
- * temperamento;
- * comportamento;
- * histórico de agressividade;
- * nível de energia;
- * adaptação ao ambiente;
- * compatibilidade individual.

Animais incompatíveis deverão permanecer separados.

12. PREVENÇÃO E INTERRUPTÃO DE BRIGAS

A equipe deverá observar continuamente as interações entre os animais.

Na ocorrência de comportamento agressivo ou conflito, os animais deverão ser separados de maneira segura, evitando intervenção física inadequada que possa causar acidentes aos colaboradores.

Após o evento, os animais envolvidos deverão ser avaliados quanto à presença de lesões e, quando necessário, encaminhados para avaliação médico-veterinária.

O episódio deverá ser registrado.

13. PREVENÇÃO DE FUGAS

O estabelecimento deverá manter medidas para reduzir o risco de fuga dos animais, incluindo:

- * controle de portões e portas;
- * manutenção de cercas;
- * verificação das áreas de acesso;
- * supervisão durante entrada e saída;
- * identificação adequada dos animais;
- * controle de circulação de pessoas.

Eventuais falhas estruturais deverão ser comunicadas e corrigidas.

14. ALIMENTAÇÃO

A alimentação deverá seguir as orientações fornecidas pelo responsável pelo animal, respeitando necessidades individuais.

Quando fornecida pelo estabelecimento, a alimentação deverá ser armazenada de maneira adequada, protegida de umidade, contaminação, pragas e deterioração.

Os recipientes utilizados para alimentação deverão ser higienizados regularmente.

15. FORNECIMENTO DE ÁGUA

Os animais deverão possuir acesso contínuo a água potável e em quantidade adequada, salvo restrição específica determinada por médico-veterinário.

Os recipientes deverão ser mantidos limpos e abastecidos.

A qualidade da água deverá ser monitorada conforme a necessidade e as orientações sanitárias aplicáveis.

16. MEDICAMENTOS

A administração de medicamentos somente deverá ocorrer mediante informação e autorização do responsável pelo animal e, quando houver necessidade de prescrição, conforme orientação médico-veterinária.

Deverão ser observados:

- * nome do medicamento;

- * dose;
- * via;
- * frequência;
- * horário;
- * duração do tratamento;
- * identificação do animal.

Os medicamentos devem ser armazenados de maneira adequada e fora do alcance dos animais.

17. MONITORAMENTO DIÁRIO

Durante a hospedagem, os animais deverão ser observados quanto a:

- * apetite;
- * ingestão de água;
- * comportamento;
- * nível de atividade;
- * fezes;
- * urina;
- * vômitos;
- * secreções;
- * alterações respiratórias;
- * alterações dermatológicas;
- * presença de lesões;
- * sinais de dor ou desconforto.

Alterações relevantes deverão ser registradas e comunicadas ao responsável pelo animal e, quando necessário, ao médico-veterinário.

18. ANIMAIS DOENTES OU COM SUSPEITA DE DOENÇA

Animais que apresentarem sinais clínicos deverão ser imediatamente avaliados.

Quando houver suspeita de doença infectocontagiosa, o animal deverá ser separado dos demais e encaminhado para área de isolamento, conforme orientação do Responsável Técnico.

O acesso ao isolamento deverá ser restrito e deverão ser adotadas medidas de biossegurança.

19. ISOLAMENTO SANITÁRIO

A área de isolamento deverá ser utilizada para animais:

- * com sinais clínicos suspeitos;
- * com diagnóstico de doença infectocontagiosa;
- * que tenham sido expostos a animais infectados;

* conforme determinação do Responsável Técnico.

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e equipamentos exclusivos para essa área.

A circulação de pessoas e materiais deverá ser controlada.

20. PREVENÇÃO E CONTROLE DE CINOMOSE

Diante de suspeita ou confirmação de cinomose, deverão ser adotadas medidas de contenção orientadas pelo Responsável Técnico, incluindo:

- * isolamento do animal;
- * suspensão do contato com animais suscetíveis;
- * utilização de equipamentos destinados ao isolamento;
- * higienização adequada;
- * limpeza e desinfecção das superfícies;
- * controle do fluxo de pessoas;
- * acompanhamento clínico;
- * comunicação ao responsável pelo animal;
- * encaminhamento veterinário quando necessário.

As medidas poderão ser ampliadas conforme a situação epidemiológica.

21. PREVENÇÃO E CONTROLE DE PARVOVIROSE

Diante de suspeita ou confirmação de parvovirose, deverão ser adotadas medidas rigorosas de biossegurança devido à elevada resistência ambiental do agente.

Deverão ser considerados:

- * isolamento imediato;
- * separação de materiais;
- * controle de circulação;
- * remoção adequada de matéria orgânica;
- * limpeza prévia;
- * utilização de desinfetante eficaz contra vírus não envelopados;
- * higiene das mãos;
- * utilização de equipamentos de proteção quando necessário;
- * monitoramento dos animais expostos;
- * orientação do Responsável Técnico.

22. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

A limpeza deverá ser realizada de forma sistemática, removendo previamente fezes, urina, pelos, restos alimentares e demais materiais orgânicos.

Deverão ser higienizados regularmente:

- * pisos;
- * paredes laváveis;
- * grades;
- * portas;
- * camas;
- * recipientes de alimentação;
- * recipientes de água;
- * brinquedos;
- * equipamentos;
- * áreas de circulação;
- * áreas externas utilizadas pelos animais.

23. DESINFECÇÃO

A desinfecção deverá ocorrer após a limpeza das superfícies.

Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade, empregados conforme concentração, diluição, tempo de contato e recomendações do fabricante.

A matéria orgânica deverá ser removida antes da aplicação do desinfetante, especialmente em situações envolvendo agentes de maior resistência ambiental.

24. MANEJO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Áreas contaminadas por fezes, vômitos, secreções ou outros materiais biológicos deverão ser imediatamente isoladas quando necessário e submetidas a limpeza e desinfecção adequadas.

Materiais descartáveis contaminados deverão ser destinados conforme as normas aplicáveis.

25. CONTROLE DE ECTOPARASITAS

Deverá ser realizada observação periódica para identificação de:

- * pulgas;
- * carrapatos;
- * ácaros;
- * outros ectoparasitas.

Animais infestados deverão ser avaliados e tratados conforme orientação do responsável pelo animal e/ou médico-veterinário.

Quando necessário, poderão ser adotadas medidas ambientais para controle da infestação.

26. CONTROLE DE ENDOPARASITAS

A prevenção e o tratamento de endoparasitoses deverão ser realizados de acordo com avaliação individual e orientação médico-veterinária.

Fezes deverão ser removidas frequentemente das áreas de circulação e alojamento.

27. CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

Deverão ser adotadas medidas preventivas para controle de:

- * roedores;
- * moscas;
- * baratas;
- * mosquitos;
- * outros vetores e pragas.

Produtos utilizados no controle de pragas deverão ser aplicados de forma segura, evitando exposição dos animais.

28. MANEJO DE FEZES E URINA

Fezes e demais dejetos deverão ser removidos frequentemente das áreas utilizadas pelos animais.

A remoção deverá ser acompanhada de limpeza e, quando indicada, desinfecção da superfície.

A equipe deverá utilizar equipamentos de proteção compatíveis com a atividade.

29. RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes adequados, resistentes, identificados quando necessário e mantidos de forma a impedir acesso dos animais e atração de vetores.

A destinação deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Resíduos potencialmente infectantes ou decorrentes de procedimentos médico-veterinários, quando existentes, deverão receber manejo e destinação compatíveis com sua classificação.

30. MANEJO DE ANIMAIS FALECIDOS

Em caso de óbito, o animal deverá ser identificado e seu óbito registrado.

Quando houver suspeita de doença infectocontagiosa, deverão ser adotadas medidas de biossegurança para evitar contaminação ambiental e exposição de outros animais.

A destinação do cadáver deverá ocorrer conforme legislação aplicável e orientação do Responsável Técnico.

31. ÓBITOS DECORRENTES DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS

Quando ocorrer óbito relacionado ou suspeito de estar relacionado à doença infectocontagiosa, deverão ser adotadas medidas para:

- * isolamento da área;
- * manejo seguro do cadáver;
- * limpeza e desinfecção;
- * avaliação dos animais que tiveram contato;
- * reforço das medidas de biossegurança;
- * registro do evento;
- * comunicação ao responsável;
- * avaliação pelo Responsável Técnico quanto à necessidade de medidas adicionais.

32. SURTOS OU SUSPEITA DE SURTO

Na ocorrência de aumento incomum de casos de doença, o Responsável Técnico deverá avaliar a situação e estabelecer medidas de contenção.

Poderão ser adotadas:

- * suspensão temporária de novas admissões;
- * isolamento dos animais suspeitos;
- * separação de grupos;
- * reforço da limpeza e desinfecção;
- * investigação epidemiológica;
- * acompanhamento dos animais expostos;
- * comunicação aos responsáveis;
- * encaminhamento para diagnóstico veterinário;
- * comunicação às autoridades competentes quando exigível.

33. RECREAÇÃO E ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL

Sempre que compatível com o perfil do animal, deverão ser disponibilizadas atividades que promovam exercício físico e estímulo comportamental.

Poderão ser utilizados:

- * brinquedos;
- * atividades olfativas;
- * interação supervisionada;
- * exercícios;
- * atividades de exploração;
- * enriquecimento alimentar.

As atividades deverão considerar idade, condição física, temperamento e limitações individuais.

34. PREVENÇÃO DE ESTRESSE

Deverão ser adotadas medidas para reduzir situações de estresse, incluindo:

- * manejo adequado;
- * redução de ruídos excessivos;
- * possibilidade de repouso;
- * separação de animais incompatíveis;
- * evitar contenção desnecessária;
- * rotina previsível;
- * interação humana adequada;
- * respeito aos sinais comportamentais dos animais.

35. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Deverão ser realizadas inspeções periódicas nas instalações, observando:

- * cercas;
- * portões;
- * pisos;
- * grades;
- * estruturas de contenção;
- * instalações elétricas;
- * objetos cortantes;
- * objetos pequenos que possam ser ingeridos;
- * produtos químicos;
- * medicamentos;
- * equipamentos.

Produtos potencialmente tóxicos deverão permanecer fora do acesso dos animais.

36. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Em situações de emergência, deverão ser adotadas medidas imediatas para preservar a vida e o bem-estar do animal.

Quando necessário, o animal será encaminhado para estabelecimento médico-veterinário habilitado para atendimento, exames, internação ou procedimentos.

O responsável pelo animal deverá ser comunicado assim que possível.

37. ENCAMINHAMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO

Animais que necessitem de atendimento clínico, cirúrgico, diagnóstico ou hospitalar deverão ser encaminhados a médico-veterinário ou estabelecimento médico-veterinário adequado.

O encaminhamento deverá ser registrado sempre que houver intercorrência relevante.

38. CONTROLE DA ÁGUA

A água destinada ao consumo dos animais deverá apresentar condições adequadas de potabilidade.

A manutenção das instalações hidráulicas deverá ser realizada periodicamente, evitando vazamentos, contaminação e acúmulo de água.

Quando aplicável, deverão ser realizados controles da qualidade da água conforme exigências sanitárias pertinentes.

39. FLUXO SANITÁRIO

Sempre que possível, deverá ser mantido fluxo que reduza a possibilidade de disseminação de agentes infecciosos:

Recepção → avaliação inicial → alojamento de animais hígidos → monitoramento → identificação de alterações → isolamento → avaliação veterinária → tratamento/encaminhamento → alta.

O fluxo poderá ser adaptado de acordo com as características da instalação e orientação do Responsável Técnico.

40. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção compatíveis com as atividades executadas, especialmente durante:

- * limpeza;
- * manejo de dejetos;
- * contato com animais suspeitos de doença;
- * limpeza de áreas contaminadas;
- * manejo de cadáveres;
- * utilização de produtos químicos.

41. CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES

Os colaboradores deverão receber orientação quanto a:

- * manejo adequado;
- * bem-estar animal;
- * identificação de alterações clínicas;
- * prevenção de fugas;
- * prevenção de brigas;
- * limpeza;

- * desinfecção;
- * biossegurança;
- * utilização de EPIs;
- * manejo de animais doentes;
- * procedimentos de emergência.

A capacitação deverá ser reforçada sempre que houver alteração nos procedimentos ou identificação de falhas.

42. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

O estabelecimento deverá manter registros relacionados às atividades de hospedagem, conforme aplicabilidade, incluindo:

- * cadastro dos animais;
- * entrada e saída;
- * vacinação e informações sanitárias;
- * administração de medicamentos;
- * intercorrências;
- * acidentes;
- * brigas;
- * suspeitas de doenças;
- * isolamento;
- * limpeza e desinfecção;
- * controle de pragas;
- * óbitos;
- * encaminhamentos veterinários;
- * orientações e treinamentos da equipe.

Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização quando solicitados.

43. MANEJO COMPORTAMENTAL

O manejo deverá respeitar as características individuais de cada animal.

Não serão admitidas práticas que provoquem sofrimento desnecessário, incluindo:

- * agressões físicas;
- * métodos coercitivos inadequados;
- * privação injustificada de água ou alimento;
- * contenção excessiva;
- * exposição deliberada a situações de medo ou estresse.

44. PREVENÇÃO DE REPRODUÇÃO INDESEJADA

Animais de sexos diferentes deverão ser manejados de forma a evitar acasalamentos indesejados.

Durante períodos de cio, animais deverão ser avaliados individualmente e, quando necessário, mantidos separados.

45. CONTROLE AMBIENTAL

Deverão ser adotadas medidas para evitar impactos ambientais decorrentes das atividades do estabelecimento, incluindo:

- * manejo adequado de resíduos;
- * controle de efluentes;
- * prevenção de contaminação do solo e da água;
- * controle de odores;
- * controle de pragas;
- * manutenção das instalações;
- * limpeza das áreas internas e externas.

46. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

As instalações deverão ser mantidas em condições adequadas de uso.

Problemas estruturais que possam comprometer a segurança ou o bem-estar dos animais deverão ser identificados e corrigidos.

Drenagens e sistemas de escoamento deverão permanecer desobstruídos e em condições adequadas de funcionamento.

47. CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

Não será permitida qualquer conduta que comprometa o bem-estar, a saúde ou a segurança dos animais, incluindo:

- * maus-tratos;
- * agressão física;
- * abandono;
- * negligência;
- * fornecimento inadequado de alimento ou água;
- * alojamento em condições incompatíveis com o bem-estar;
- * exposição desnecessária a animais doentes;
- * utilização inadequada de medicamentos;
- * práticas que aumentem deliberadamente o risco de acidentes ou lesões.

48. CONFORMIDADE SANITÁRIA E AMBIENTAL

O estabelecimento deverá observar a legislação municipal, estadual e federal aplicável às atividades desenvolvidas, bem como as orientações dos órgãos competentes.

As medidas previstas neste Memorial poderão ser atualizadas sempre que houver alteração da legislação, da estrutura física, dos procedimentos operacionais ou identificação de novos riscos sanitários.

49. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO

O Médico-Veterinário Responsável Técnico deverá orientar tecnicamente as atividades relacionadas à saúde e ao bem-estar dos animais, podendo determinar alterações nos procedimentos sempre que identificar risco sanitário, clínico ou relacionado ao bem-estar.

Este Memorial deverá ser revisado sempre que houver alteração significativa nas atividades ou estrutura do estabelecimento.

50. BASE TÉCNICA E NORMATIVA

As atividades deverão observar, conforme sua aplicabilidade:

- * legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção e bem-estar animal;
- * normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;
- * normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS;
- * orientações técnicas aplicáveis à responsabilidade técnica;
- * normas sanitárias e ambientais vigentes;
- * determinações dos órgãos municipais competentes.

Em especial, deverão ser consideradas as normas e orientações vigentes do Sistema CFMV/CRMV-RS relacionadas à responsabilidade técnica, hospedagem de animais, bem-estar, biossegurança e controle sanitário.

51. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo estabelece as principais condutas adotadas pela Fazenda Pet Park para assegurar condições adequadas de hospedagem, manejo, bem-estar animal e controle sanitário e ambiental.

Os procedimentos poderão ser complementados por protocolos internos, fichas de acompanhamento, procedimentos operacionais padrão e orientações específicas emitidas pelo Responsável Técnico.

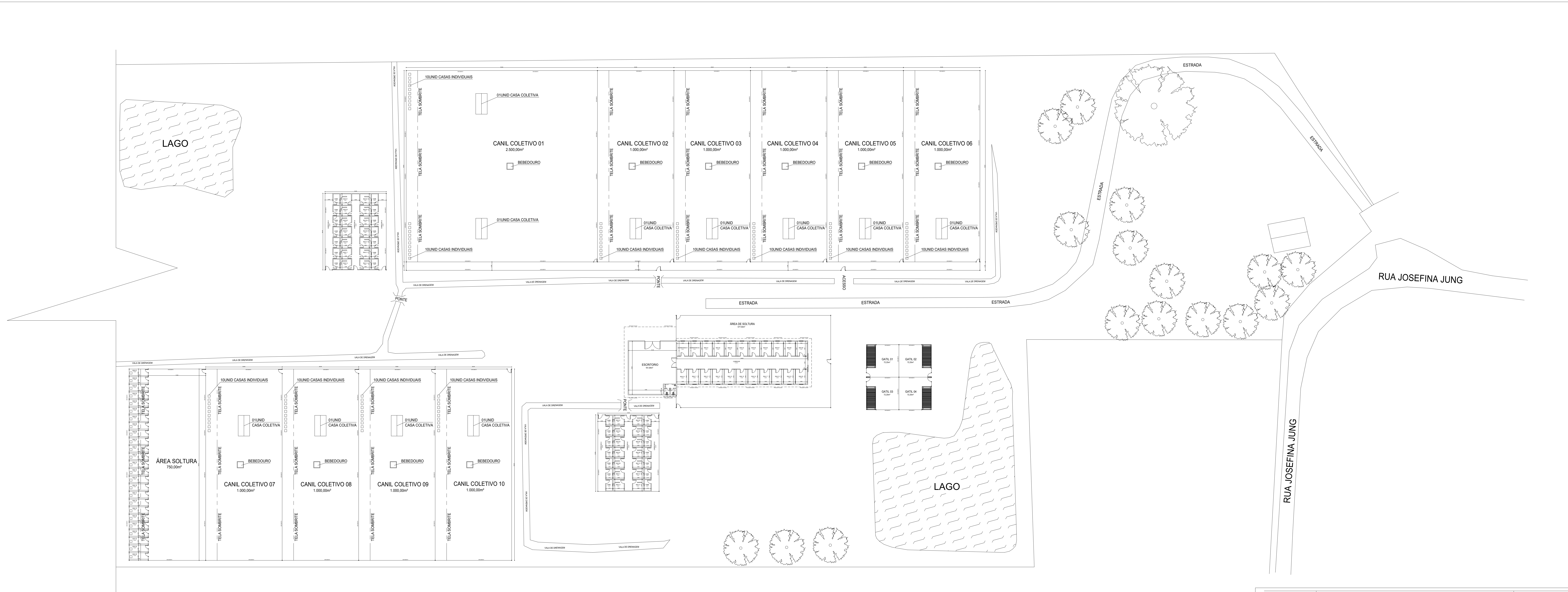
O estabelecimento compromete-se a manter suas atividades em conformidade com as exigências dos órgãos competentes e a promover melhorias contínuas nas condições de alojamento, manejo, higiene, biossegurança e bem-estar dos animais.

Portão/RS, 14 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JARDEL WILLIAM DE OLIVEIRA
Data: 14/09/2026 19:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jardel W. de Oliveira
Médico-Veterinário
CRMV-RS nº 18.525
Responsável Técnico



PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO

ÁREA CONSTRUÍDA: 14.910,10m²

01	CROQUI DE SITUAÇÃO	14/09/2026
REVISÃO Nº:	DESCRIÇÃO:	DATA:
PROJETO ARQUITETONICO - PET PARK		DATA:
IMPLANTAÇÃO		SET/2026
ENDEREÇO: R. JOSEFINA JUNG, Nº 830, B. ZONA RURAL. PORTÃO/RS.		ESCALA:
PROPRIETÁRIO: _____		Indicada
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DESENHO:
Eng. Civil Paulo Henrique Arruda da Silva Luz - CREA-MG: 196857D		PAULO LUZ
		PRANCHA:
		01/01



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: MG196857 **Profissional:** PAULO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA LUZ **E-mail:** pauloluzcanoas@gmail.com
RNP: 1414753152 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PET PARK LTDA **E-mail:**
Endereço: RUA JOSEFINA JUNG 830 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 65044834000144
Cidade: PORTÃO **Bairro:** ZONA RURAL **CEP:** 93180000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PET PARK LTDA **CPF/CNPJ:** 65044834000144
Endereço da Obra/Serviço: Rua JOSEFINA JUNG 830 **CEP:** 93180000 **UF:** RS
Cidade: PORTÃO **Bairro:** ZONA RURAL
Finalidade: COMERCIAL **Valor Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 14/09/2026 **Prev.Fim:** 14/09/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PROJETO ARQUITETONICO	14.910,10	M²
Laudo Técnico	MEMORIAL DESCRITIVO	14.910,10	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/09/2026

Documento assinado digitalmente



PAULO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA LUZ
Data: 14/09/2026 21:40:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo

Local e Data

PAULO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA LUZ

Profissional

PET PARK LTDA

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: MG196857 **Profissional:** PAULO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA LUZ **E-mail:** pauloluzcanoas@gmail.com
Nr.RNP: 1414753152 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PET PARK LTDA **E-mail:**
Endereço: RUA JOSEFINA JUNG 830 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 65044834000144
Cidade: PORTÃO **Bairro:** ZONA RURAL **CEP:** 93180000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

A PROJETO ARQUITETONICO DE SITUAÇÃO CONTEMPLA:
9 UNID CANIL COLETIVO PARA MATILHAS DE 1.000M²
1 UNID CANIL COLETIVO PARA MATILHAS DE 2.500M²
24 UNID CANIL INDIVIDUAL COM CAMBIAMENTO DE 12,45M²
4 UNID CANIL INDIVIDUAL COM CAMBIAMENTO DE 13,63M²
25 UNID CANIL INDIVIDUAL DE 10M² COM ÁREA COLETIVA DE SOLTURA DE 750M²
20 UNID CANIL INDIVIDUAL DE 11,40M²
2 UNID ÁREA PARA QUARENTENA DE ANIMAIS DE 11,40M²
4 UNID GATIL DE 72,25M²

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

VALIDAÇÃO DE ART



ART homologada. Válida até 10/04/2027

2 - Dados do profissional

Nome do profissional JARDEL WILLIAM DE OLIVEIRA	Número CRMV RS-18525-VP	Formação profissional Veterinário
Email JARDELWO@REDE.ULBRA.BR		

2 - Dados do estabelecimento

Razao social		Número CRMV	CPF/CNPJ
PET PARK LTDA		RS-53514-PJ	65044834000144
Nome fantasia		E-mail	
PET PARK		assessoria@petparkhotel.com.br	
Endereço		Bairro	
JOSEFINA JUNG		APARECIDA	
Município/UF	CEP	DDD e Telefone	DDD e Celular
PORTÃO/RS	93180000	(51) 997420919	(51) 996323001

Ramos de atividade

- 1. ALOJAMENTO
- 1. CANIL
- 1. HOTEL

Descrição dos serviços

Atuação como Responsável Técnico em estabelecimento destinado à albergagem de animais domésticos, compreendendo a supervisão técnica das atividades desenvolvidas, avaliação das condições estruturais e operacionais, implantação e monitoramento de protocolos sanitários, de biossegurança e de bem-estar animal; elaboração e implementação de rotinas de limpeza e desinfecção; orientação e treinamento da equipe quanto ao manejo adequado, prevenção de doenças e boas práticas; controle das condições higiênico-sanitárias do ambiente; acompanhamento das condições de alojamento, alimentação e manejo dos animais; definição de critérios para admissão de animais, incluindo exigência de vacinação, vermifugação e controle de ectoparasitas; estabelecimento de protocolos para identificação, isolamento e condução de animais com suspeita de doenças infectocontagiosas; implementação de medidas de controle de zoonoses; orientação quanto à capacidade de lotação e separação de animais por porte e comportamento; emissão de relatórios técnicos, pareceres e recomendações; além da fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme as competências do Responsável Técnico estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

3- Vigência da anotação

Data de início 10/04/2026	Data de finalização 10/04/2027	
Data do cadastro 10/04/2026	Número da ART 1072832	Data da homologação 13/04/2026



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



1 - Dados do profissional

Nome do profissional
JARDEL WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF
01056546042

Número CRMV
RS-18525-VP

Formação
Veterinário

E-mail
JARDELWO@REDE.ULBRA.BR

2 - Dados do estabelecimento

Razão social
PET PARK LTDA

Nome fantasia
PET PARK

CPF/CNPJ
65044834000144

Insc. Estadual

Celular
(51) 996323001

Telefone
(51) 997420919

CRMV
RS-53514-PJ

e-mail
assessoria@petparkhotel.com.br

3 - Endereço da contratante

Endereço
JOSEFINA JUNG, 830 - APARECIDA - CIDADE: PORTÃO, UF: RS CEP: 93180000

4 - Local de atuação

Local de atuação
JOSEFINA JUNG, 830 - APARECIDA - CIDADE: PORTÃO, UF: RS CEP: 93180000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade

ALOJAMENTO
CANIL
HOTEL

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

Atuação como Responsável Técnico em estabelecimento destinado à hospedagem de animais domésticos, compreendendo a supervisão técnica das atividades desenvolvidas, avaliação das condições estruturais e operacionais, implantação e monitoramento de protocolos sanitários, de biossegurança e de bem-estar animal; elaboração e implementação de rotinas de limpeza e desinfecção; orientação e treinamento da equipe quanto ao manejo adequado, prevenção de doenças e boas práticas; controle das condições higiênicas-sanitárias do ambiente; acompanhamento das condições de alojamento, alimentação e manejo dos animais; definição de critérios para admissão de animais, incluindo exigência de vacinação, vermifugação e controle de ectoparasitas; estabelecimento de protocolos para identificação, isolamento e condução de animais com suspeita de doenças infectocontagiosas; implementação de medidas de controle de zoonoses; orientação quanto à capacidade de lotação e separação de animais por porte e comportamento; emissão de relatórios técnicos, pareceres e recomendações; além da fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme as competências do Responsável Técnico estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Data de início 10/04/2026	Data de finalização 10/04/2027	Tipo de ART ESTABELECIMENTO	Subtipo de ART NÃO POSSUI
Data do cadastro 10/04/2026	Número da ART 1072832	Data da homologação 13/04/2026	
Renovação Não	Validação LWIB.QB.FOXVF.NS2	Origem WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que
técnica.



Documento assinado digitalmente
JARDEL WILLIAM DE OLIVEIRA
Data: 29/04/2026 13:17:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

e estão de acordo com a:



Documento assinado digitalmente
VINICIUS KRAUSER DA SILVA
Data: 29/04/2026 21:05:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sabilidade

Ass. Profissional

Ass. Contratante